

DECRETO Nº 3.188, DE 23 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADO

Em 24/03/2026

Pub. nº 1876

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

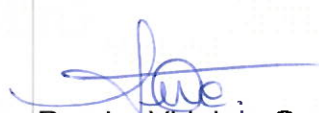
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.

Saquarema, 23 de março de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.188, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
633	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	100.000,00	-
734	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	60.000,00	-
521	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.32.05.00.00	1.500.1001	170.000,00	-
207	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.51.07.00.00	1.704.0000	40.000,00	-
214	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
219	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	20.000,00	-
188	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	27.000.000,00	-
714	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	5.000.000,00	-
1525	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.90.40.13.00.00	1.573.0000	-	100.000,00
1526	08.002.12.365.0024.2.063	3.3.90.40.13.00.00	1.573.0000	-	60.000,00
1527	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.40.13.00.00	1.500.1001	-	170.000,00
208	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.01.00.00	1.704.0000	-	70.000,00
251	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	-	50.000,00
625	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.05.00.00	1.573.0000	-	27.000.000,00
733	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.05.00.00	1.573.0000	-	5.000.000,00
				32.450.000,00	32.450.000,00

